



EXTRATOS

EXTRATO Nº 81/2025 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 33/2025 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/000030603-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas.

5.OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer mecanismos de acesso controlado e seguro ao Sistema PROJUDI, permitindo sua utilização por servidores formalmente indicados pelo Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas, ou por autoridade por ele designada, exclusivamente no exercício das funções institucionais da SSP/AM e de suas unidades vinculadas que necessitem acessar processos judiciais relacionados às respectivas atribuições legais.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, assim como, pela Resolução nº 64/2023 - TJAM.

7.VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência pelo **prazo de 5 (cinco) anos**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério dos partícipes, conforme legislação em vigor.

Manaus/AM, 27 de agosto de 2025.
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 82/2025 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Termo de Doação nº 12/2025 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/000034605-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Polícia Militar do Estado do Amazonas.

5.OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a doação de bens inservíveis classificados como ELETRÔNICO e ELETRODOMÉSTICO, descritos no anexo único, no total de 4 (quatro) unidades, destinados a ASSESSORIA CENTRAL DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS (ACIPMAM) para fins de interesse social, devendo ser transferidos e retirados pelo DONATÁRIO a partir da assinatura deste.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

7.DA TRANSFERÊNCIA: Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos referidos bens para o **DONATÁRIO**, que se responsabilizará, a partir desta data, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes, inclusive no que tange ao correto descarte ambiental.

Manaus/AM, 27 de agosto de 2025.
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas